

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLAEsplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Gabinete, Brasília/DF - CEP 70.043-900
Tel.: (61) 3218-2505 / 2507 - spa@agricultura.gov.br

OFÍCIO Nº 488/2020/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, 14 de julho de 2020.

Ao Senhor

MOACIR GREGOLIN

Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco/PR

Rua Arariboia, 491 - Centro

85.501-262 - Pato Branco/PR

rozane@patobranco.pr.leg.br

Assunto: **Requerimento nº 692/2020.**

Senhor Presidente,

Cumprimentado-o, refiro-me ao Ofício nº 215/2020-DL, de 14 de maio de 2020, endereçado à Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que encaminha o Requerimento nº 692/2020, sobre prorrogação do pagamento, ou até mesmo a remissão, de dívidas em decorrência de financiamentos que foram realizados por produtores rurais junto às instituições financeiras.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, independente de autorização do Banco Central (BACEN), conforme previsto no Manual de Crédito Rural (MCR), os agentes financeiros estão autorizados a renegociar dívidas rurais de custeio (MCR 2-6-9) e de investimento (MCR 13-1-4). Entretanto, no intuito de mitigar os efeitos da pandemia do coronavírus, foram adotadas, por iniciativa desta Pasta, entre outras, as medidas emergenciais, a seguir mencionadas, de apoio creditício aos produtores rurais de todo o país.

I - Prorrogação do vencimento das parcelas das operações de crédito de custeio e de investimento e a criação de linhas especiais de crédito de custeio, no âmbito do Pronaf e do Pronamp (Resolução BACEN 4.801, de 9 de abril de 2020);

II - Prorrogação, do vencimento das parcelas, vencidas e vincendas em 2020, das operações de crédito de custeio e de investimento, em municípios que decretaram estado de emergência ou de calamidade pública a partir de 1º de janeiro de 2020 até 9 de abril de 2020, desde que homologado pelo governo estadual. Entretanto, com a persistência de estiagem em muitos municípios que, até então, não haviam emitido decreto em função desse evento, encontra-se em processo de análise no âmbito do Governo Federal a inclusão desses municípios nessa medida (Resolução BACEN 4.802, de 09/04/2020).

III - Criação de linhas especiais de crédito de custeio, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural – Pronamp, com foco na sustentação dos agricultores

familiares e das atividades dos médios produtores, principalmente nos segmentos de flores, hortifrutis, leite, aquicultura e pesca, permitindo, no âmbito do Pronaf e do Pronamp, respectivamente, que 40% e 25% do orçamento sejam destinados para a manutenção do beneficiário e de sua família. Essas linhas têm limites de R\$ 20 mil e R\$ 40 mil, respectivamente (Resolução BACEN 4.802).

IV - Prorrogação da data limite para formalização das mencionadas medidas, inicialmente fixada em até 30 de julho de 2020, até 30/10/2020 (Resolução BACEN nº 4.833, de 25/06/2020).

V - - Financiamento de capital de giro para cooperativas singulares de produção agropecuária, no âmbito do Programa de Capitalização das Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro), com limite de crédito de até R\$ 65.000,00, posteriormente elevado para R\$ 100.000.000,00 por cooperativa, prazo de reembolso de até 4 anos, e juros de até 6% a.a. para as cooperativas singulares constituídas por beneficiários do Pronaf e de até 8% para os demais beneficiários, para contratações realizadas até 30 de junho de 2020. A partir desta data, conforme anunciado no Plano Safra 2020/21, as cooperativas de produção passaram a ter acesso aos financiamentos de capital de giro, no âmbito do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro), limitado em até R\$ 65.000.000,00 por cooperativa, prazo de reembolso de 24 meses, incluídos até 6 meses de carência, e taxa de juro de 7% ao ano.

Não obstante a expectativa de que essas medidas contribuam efetivamente para o alcance de seus objetivos, informo que esta Secretaria permanece atenta ao cenário econômico financeiro da agropecuária e sensível às reivindicações do setor, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÉSAR HALUM
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HANNA HALUM**, Secretário de Política Agrícola, em 14/07/2020, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11266222** e o código CRC **2C6D3B6E**.